



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em ___/___/___

Servidor
Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI **144** / 2021.

EMENTA: Fica criado o **Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda - GACO.**

Art. 1º Fica criado em caráter permanente, o **Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda - GACO**, vinculado à Prefeitura através da Secretaria de Segurança Cidadã do Município, com objetivos a seguir:

1. Atender a denúncias referentes a maus tratos a animais e/ou infrações de caráter ambiental que comprometam o patrimônio ambiental do Município de Olinda adotando medidas de prevenção, inclusive, com a utilização do seu poder de polícia, para inibir ou coibir quaisquer ações nesse sentido.
2. Efetuar, sem prejuízo da competência de outros órgãos, a fiscalização, autuação e processamento de infrações administrativas, bem como a prisão em flagrante, no caso de infrações penais previstas na Lei Federal nº 9.605/1998.
3. Efetuar, sem prejuízo da competência de outros órgãos, a fiscalização, autuação e processamento previstos na Lei Estadual nº 12.789/2005.

Rua 15 de Novembro, 93 - Varadouro/Olinda-PE - CEP 53020-070
Fone 34391966/1924 – Ramal 208 - 34393869
e-mail – vereadorjesuino@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO

Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

4. Atuar, quando necessário, em conjunto com demais órgãos, em nível municipal, estadual ou federal, no que se refere à proteção ao meio ambiente.
5. Orientar a população quanto aos encaminhamentos adequados a cada infração mediante a divulgação de informações adequadas à comunidade ou da efetiva identificação de eventuais infratores, para efeito de autuação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, para medidas legais pertinentes.
6. Atuar proativamente na defesa dos animais domésticos, comparecer a local de ocorrência, sem prejuízo da competência de outros órgãos, mediante fiscalização, autuação, e processamento de infrações administrativas, além de, efetuar a condução de criminosos para a delegacia, quando for o caso.
7. Realizar a apreensão de animais domésticos ou silvestres em situação de vulnerabilidade e encaminhar para os órgãos responsáveis.
8. Exercer demais atribuições especificadas mediante portaria do Secretário de Segurança Cidadã.

Art. 2º Além das atribuições normativas conferidas pelo regulamento da Guarda Municipal, o Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda - **GACO** deverá observar o estrito cumprimento das normas e recomendações expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

1- O Quadro Efetivo do Grupo de Ação Ambiental será composto, exclusivamente, por membros efetivos da Guarda Municipal.

1.1 Caberão ao Coordenador do Grupo de Ação Ambiental:

- a) Comunicar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano o cronograma de atividades do Grupo de Ação Ambiental;

Rua 15 de Novembro, 93 - Varadouro/Olinda-PE - CEP 53020-070
Fone 34391966/1924 – Ramal 208 - 34393869
e-mail – vereadorjesuino@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO

Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

- b) Orientar os membros efetivos e complementares quanto aos procedimentos pertinentes à sua atuação;
- c) Analisar os relatórios encaminhados pelos seus membros efetivos, para efeito de avaliação conjunta do Comando da Guarda Municipal e do Secretário Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
- d) Elaborar, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, a realização de cursos de formação dos membros efetivos e complementares do Grupo de Ação Ambiental da Guarda Municipal.

2.2 Para deslocamento da equipe será designada uma viatura derivada da frota da Guarda Municipal, devidamente identificada.

Art. 3º A Secretaria de Segurança Cidadã deverá, sem prejuízo da competência de outros órgãos, protagonizar ações afirmativas de defesa aos animais domésticos, sempre que possível, em cooperação com entidades protetoras dos animais, fornecer segurança e, se possível, apoio logístico em realização de feiras de adoção de animais, protagonizadas por outros órgãos ou por grupos de proteção e defesa dos animais.

Art. 4º As autuações efetuadas com base nesta lei deverão ter os seus valores revertidos para o Fundo de Fomento as Atividades de Segurança, criado por força da Lei nº 6.147/ 21.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto no que for cabível.

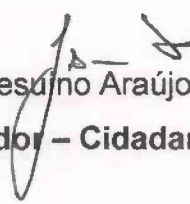


CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO

Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

Art. 6º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Olinda, 17 de agosto de 2021.


Jesuíno Araújo

Vereador – Cidadania23



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

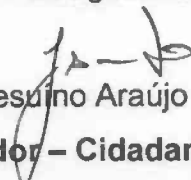
Justificativa

A população de Olinda tem clamado por atenção aos animais em situação de risco. Dia após dia, cidadãos se deparam com transgressões de natureza diversa de maus tratos explícitos a animais e agressão ao meio ambiente. Na maioria das vezes, a dificuldade para identificar a que Órgão recorrer leva ao silêncio. Em outros casos, inicia-se uma busca interminável por uma ajuda que nunca vai chegar. A omissão do ente público resulta na impunidade do criminoso e debilidade da ética, do respeito e da moralidade.

A criação de uma equipe vinculada à Prefeitura da cidade de Olinda, instrumentalizada para atender às demandas de caráter educativo e fiscalizatório relativas a questões de natureza animal e ambiental de forma alguma vislumbraria exercer atribuições já estabelecidas para os Órgãos competentes, mas, sim, auxiliar o cidadão a exercer seus direitos na medida em que compareceria, orientaria, ouviria e encaminharia de forma correta, as demandas sob o tema em apreço. Outrossim, no leque de competências do gestor público, está sua responsabilidade com a preservação do meio ambiente, não se subtraindo, no contexto, os seres que nele habitam.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Olinda, 17 de agosto de 2021.


Jesuíno Araújo

Vereador – Cidadania23